

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026888/2024-72**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL | DE DE | NÚMERO DO DOCUMENTO | DO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|--------------|----------------------------|------------------------------|--|
| Convencional | | 2100.01.0026888/2024-72 | | IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Nome: Stone Mineração Ltda - Em recuperação judicial | | | CPF/CNPJ:35.986.181/0013-95 | |
| Endereço: Fazenda Quati | | | Bairro: Zona Rural | |
| Município: Alvinópolis | | UF: MG | | CEP: 35.950-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
| Nome: Moisés Martins Andrade | | | CPF/CNPJ: 595.347.966-20 | |
| Endereço: Fazenda Quati | | | Bairro: Zona Rural | |
| Município: Alvinópolis | | UF: MG | | CEP: 35.950-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: Fazenda Quati | | | Área Total (ha): 33,68 | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6733 Livro: 2-RG | | | Município/UF: Alvinópolis/MG | |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3102308-6257.1834.F01D.4726.81AE.1DC5.807A.865E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|-------------|----------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,29 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2,99 227 | ha un |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------------------------------|-----------|
| Mineração | Lavra a céu aberto e pilha de estéril | 3,28 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Bioma Mata Atlântica | 0,29 | Floresta Estacional Semidecidual | estágio inicial | 0,29 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 0,29 | | Total: | 0,29 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha | nativa | 48,1699 | m ³ |
| Madeira | nativa | 13,1287 | m ³ |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Karla Machado – MASP 1178468-3

Data da Vistoria: vistoria remota 18/10/2024 e 07/01/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/01/2025

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23 K | 698824 | 7781895 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23 K | 698776 | 7781659 |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- Redução da área vegetação nativa no bioma Mata Atlântica;
- Perda e/ou alteração do habitat, especificamente para aves em função da supressão da vegetação;
- Desmonte de micro-habitats de fauna;
- Deslocamento da fauna para os fragmentos e remanescentes vegetais do entorno que já é habitado causando competição por alimento e abrigo;
- Eventuais danos à fauna de baixa mobilidade;
- Exposição, desestruturação e compactação dos solos pelo tráfego de veículos pesados e arraste de toras;
- Carreamento de partículas sólidas para o interior dos cursos d'água;
- Alteração da qualidade do ar;
- Emissão de particulados finos;
- Alteração no nível dos ruídos.

Medidas mitigadoras:

- Suprimir somente os indivíduos arbóreos dentro da área da exploração;
- Realizar operações de supressão dentro das normas que visem minimizar os possíveis impactos ambientais associados à fauna e à flora;

- Direcionar a supressão vegetal, orientando para que seja executada de forma restrita aos quantitativos e locais definidos em projeto, de forma que a área suprimida corresponda à área projetada;
- Fazer o resgate ou o afugentamento fauna nos casos em que couber;
- Orientação e difusão das atividades a serem desenvolvidas para com todos os colaboradores que se relacionem com o ambiente de intervenção;
- Instalação de placas de sinalização e de letreiros indicativos e explicativos quanto às atividades de intervenção;
- Definição do melhor horário e período para o desenvolvimento das atividades;
- Buscar a prevenção de acidentes de trabalho com os colaboradores durante a realização da atividade.
- Acompanhamento e orientação à equipe responsável pela execução da atividade em relação aos limites a serem respeitados. Para tanto, mesmo estando em uma área com intensa atividade antrópica, será solicitada equipe de topografia para demarcação dos perímetros das áreas autorizadas, utilizando-se bandeiras ou estacas;
- O corte de árvores será com a utilização de motosserras. Deverão ser utilizadas motosserras equipados com travas de segurança, e todas deverão possuir licença específica, que ficará junto ao equipamento, sendo também cumpridas as recomendações constantes na NBR-12 da ABNT;
- Cordas ou cabos de aço devem ser utilizados quando for necessário induzir a direção de queda das árvores. Por sua vez, a queda das árvores deverá ser direcionada para dentro da área de intervenção, de forma a não causar danos à vegetação adjacente que permanecerá no local;
- Geração de resíduos sólidos e efluentes sanitários; e
- Aspersão de vias;
- Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos;
- Monitoramento da qualidade do ar;
- Descarte correto dos resíduos.
- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno; Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo; Preparo do solo em curvas de nível (terraços), implementar barraginhas de contenção; Plantio de leguminosas em consórcio com gramíneas em locais de alto risco de degradação do solo; Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade.
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios.
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente.
- Conscientização dos trabalhadores e coleta adequada dos resíduos;

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--------------------------|
| 1 | Para a compensação em APP: "Executar o PRADA apresentado no processo, a ser executado em área de 0,29 ha, tendo como coordenadas de referência 698516 - 7781937 e 698546 - 7781913 e área 2 com coordenadas 698533 - 7781839 e 698610 - 7781763 no fuso 23 K , na modalidade plantio total, com o plantio de 484 mudas de indivíduos arbóreos nativos. | Próximo período chuvoso. |
| 2 | Para a compensação de <i>Dalbergia nigra</i>: Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,012 ha, tendo como coordenadas de referência 698556 - 7781899 e 698575 - 7781880 no fuso 23 K, na modalidade plantio total, com o plantio de 20 mudas de indivíduos arbóreos nativos. | Próximo período chuvoso. |

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| 3 | Apresentar de relatório simplificado de afugentamento/resgate, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. | 60 dias após a supressão |
| 4 | A compensação minerária poderá ser apresentada posteriormente, conforme estabelece a legislação vigente num prazo de 60 dias após a emissão do DAIA. | 60 dias após a emissão do DAIA. |
| 5 | Apresentar relatório de plantio das áreas para recuperação apresentadas no PRADA. | Após o plantio anualmente. |

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart**, Supervisor(a), em 06/02/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106844892** e o código CRC **DF89A28F**.